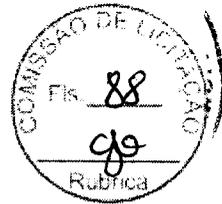


**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



**RECIBO DE ACESSO AO EDITAL**

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital PP nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Nome do Responsável:

Declaro que recebemos, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cpladmpioxii@gmail.com](mailto:cpladmpioxii@gmail.com)

Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira  
Pregoeira

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital PP nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

**O Município de Pio XII – MA**, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0201004/2019 de 02 de janeiro de 2019, com autorização do ordenador de despesa, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pio XII – MA, torna público aos interessados que no dia **03 de setembro de 2019 às 10:30h (dez horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item com Maior Desconto**".

Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e propostas até dia **03 de setembro de 2019 às 10:30h (dez horas e trinta minutos)**, Sala de Licitações, situada Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e sua Comissão de Apoio.

#### **1- Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93,

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2- Objeto da Licitação**

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

## **3 - Do Credenciamento:**

3.1- O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) ~~Instrumento~~ Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

- ANEXO III Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

## **04 - Do Preço:**

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



4.1 - O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal de Santa Inês – MA ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

4.2 O preço médio mensal dos combustíveis de Santa Inês – MA ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://preco.anp.gov.br>.

4.3 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal de Santa Inês – MA, publicado pela agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência Contratual.

#### **05 - Do Registro de Preços**

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.7 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Pio XII no site oficial [www.pioxil.ma.gov.br](http://www.pioxil.ma.gov.br) e/ou [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) para orientação da Administração.

5.8 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



Detentores a Ata.

5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.13.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.13.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.14 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por



**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.14.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.14.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.14.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **6 - Do Valor Estimado**

6.1 O valor estimado para a contratação que trata este Pregão para Registro de Preços é de: **Item 1 - R\$ 3,64 (tres reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 945.220,64 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos); Item 2 - R\$ 3,72 (tres reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 804.055,68 (oitocentos e quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Item 3 - R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 610.492,80 (seiscentos e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). TOTAL ANUAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$2.359.769,12 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme orçamentos constantes neste processo.**

6.2 - **As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão Desclassificadas.**

## **7 - Da Proposta de Preços**

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



**PROCESSO: 059/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM MAIOR DESCONTO**

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ**

**7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:**

7.2.1 - Valor Global da Proposta;

7.2.2 - Valor Unitário por Item;

7.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

7.2.4 - A licitante deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis em santa Inês - MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

7.2.5 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

7.2.6 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

7.2.7 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no Financeiro da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

7.2.8 - do Fornecimentos: Os Fornecimentos serão Parcelados de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

7.2.9 - Descrição detalhada do objeto cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**

7.2.10 – A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência dos fornecimentos, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.

**7.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o**

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

7.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

7.5 - Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, sendo este um requisito formal para habilitação da proposta.

7.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail, no endereço: [cpladimpioxii@gmail.com](mailto:cpladimpioxii@gmail.com)

## **8 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - Do Julgamento das Propostas**

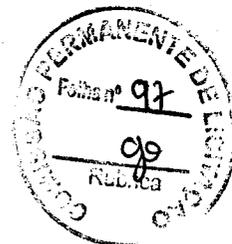
9.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item com Maior Desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

9.2 - Caso não haja pelo menos 05 ( cinco)propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste Edital.

10.4- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item com Maior Desconto.

10.6- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.7- Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## **11 - Das Condições para Participação**

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências,

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**11.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada o valor específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.5.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**12 - Da Habilitação**

12.1- O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



## ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**PROCESSO: 059/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL : 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM MAIOR  
DESCONTO**

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ**

**12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:**

**Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município Sede da Empresa (CND A Municipal);
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



- k) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da licitação;
- n) Certidão da Agência Nacional e Petróleo (ANP).

### **12.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

a) - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante prestou o fornecimento conforme o objeto desta licitação.

b) Apresentar fotos da Sede da empresa, localizada no mesmo local indicado no cartão de CNPJ apresentado, de forma que as fotos comprovem a estrutura necessária para o fornecimento do objeto desta licitação.

b.1) A não apresentação desta exigência e a apresentação de forma incompatível, resultara em inabilitação.

b.2) Será considerada incompatível a licitante que ao Pregoeira após análise das fotos apresentadas não considerar possuir estrutura para o devido fornecimento.

### **12.1.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei

b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Considerados os riscos para a administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação.

e) Nos casos em que as licitantes não comprovarem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do objeto, a mesma poderá comprovar a boa situação financeira através de índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

e.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante

12.1.3.2- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

12-1.4.- Qualquer dos documentos referidos neste **item 12.1.3**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

## **12.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

12.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12.2.6 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação com exceção daqueles cuja validade seja definida por lei específica ou que sua emissão seja impedida até o a mesma expire.

12.2.7 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, sendo este um requisito formal para habilitação documental expedidas pela(s) licitante(s) participante(s), devendo estar apresentar reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

## **13 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida a pregoeira e protocolada no setor competente.

#### **14 - Dos Recursos**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII, sob a responsabilidade da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

#### **15 - Dos Fornecimentos:**

15.1 - os fornecimentos serão parcelados de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

#### **16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços**

16.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



16.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **17 - Do Pagamento**

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no Financeiro da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

17.2 - Faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo – Santa Inês - MA, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);

17.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

### **18 - Dos Acréscimos e Supressões**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **19 - Do Reajustamento de Preços**

19.1 - O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### **20 - Das Penalidades**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII.

### **21 - Dos Recursos Orçamentários**

21.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação, serão consignados no Orçamento do Município. A dotação orçamentária também será

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **22 - Das Disposições Gerais**

22.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pio XII o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pio XII.

22.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 -A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12- Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Pio XII, com exclusão de qualquer outro.

Pio XII/MA, 9 de agosto de 2019.

José da Conceição da Silva  
Secretario Municipal de Administração

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO:**

1.1. Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII-MA, de forma estimativa.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Promover o abastecimento dos veículos oficiais que compõe a frota da PMP-MA, visando a promoção da otimização, padronização operacionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO - QUANTIDADE ANUAL ESTIMADO:**

3.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de consumo dos produtos objeto deste Termo de Referência, bem como a estimativa anual de consumo e gasto com combustíveis:

#### **QUANT. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

<b>DIESEL</b>	<b>259.676 L</b>
<b>DIESEL S10</b>	<b>216.144 L</b>
<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>133.880 L</b>

3.2. A quantidade de combustível acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA pagará pela quantidade de combustíveis efetivamente solicitados pelas secretarias e fornecido, comprovado por meio de Nota Fiscal.

### **4. LOCAL DO FORNECIMENTO:**

4.1. Considerando a localização da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar localizados até uma **distância que não seja superior a um raio de 22 (vinte e dois) km da sede da PMP-MA**, devendo a **licitante vencedora** ter, permanentemente, disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo, no horário de 6:00 às 20:00 horas de segunda a sábado.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1 Garantir o fornecimento de combustível dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

5.1.2 Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

- 5.1.3 Repassar a Contratante todas as promoções oferecidas pelo posto de abastecimento, como por exemplo ducha, lavagem completa e etc;
- 5.1.4 Manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 06:00hs (seis horas) às 20:00hs (vinte horas) e de segunda-feira a sábado;
- 5.1.5 Fornecer o combustível apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante;
- 5.1.6 Fornecer a Contratante combustível diretamente através da bomba de combustível localizada no posto de abastecimento, conforme solicitado na ordem de abastecimento
- 5.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- 5.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados pela qualidade do combustível fornecido ou ainda pela ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.9 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 5.1.10 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 5.1.11 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.1.12 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 5.1.13 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.1.14 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.15 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 5.1.16 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

## **5.2 DO CONTRATANTE:**

- 5.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 5.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato

## **6. DAS REQUISIÇÕES E NOTA FISCAL**

- 6.1. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os combustíveis fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela PMP-MA, respeitada a rigorosa correspondência com o contrato firmado com o CONTRATANTE.

# PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, no edifício sede da PMP-MA, referente ao fornecimento dos combustíveis ocorrida no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da certidão de Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

6.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas informações fornecidas pela Requisitante, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

## 7. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 As propostas poderão ser apresentadas somente para a integralidade

7.2 Para avaliação da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, para o fornecimento de combustíveis, o valor TOTAL ANUAL ESTIMADO DA DESPESA (desconto ofertado), em conformidade com o seguinte demonstrativo de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MÉDIO ANP (A)	V. TOTAL	% DE DESCONTO (C)
1	DIESEL	LITRO	259.676	R\$3,64	R\$945.220,64	
2	DIESEL S10	LITRO	216.144	R\$3,72	R\$804.055,68	
3	GASOLINA COMUM	LITRO	133.880	R\$4,56	R\$610.492,80	

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$2.359.769,12</b>
---------------------	------------------------

### TOTAL ANUAL ESTIMADO DA DESPESA POR ITEM

**Item 1 - R\$ 3,64 (tres reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 945.220,64 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**

**Item 2 - R\$ 3,72 (tres reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 804.055,68 (oitocentos e quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

**Item 3 - R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 610.492,80 (seiscentos e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**

**TOTAL ANUAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$2.359.769,12 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).**

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pío XII-MA/CEP 65.707-000



**Coluna A:** média dos preços ao consumidor praticados pelos postos revendedores em Santa Inês - MA, indicada na Tabela Semanal “Consulte os Preços dos Combustíveis – Levantamento de Preços – Sobre o preço constante da tabela será aplicado o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

**Coluna C:** O percentual de desconto ofertado, **que deverá ser o mesmo** para todos os combustíveis, deverá ser indicado em formato percentual com apenas duas casas decimais e será aplicado sobre o valor e referência dos combustíveis, constantes da Tabela ANP.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura correspondentes aos combustíveis efetivamente fornecidos, detalhando o valor – já com o desconto – e quantidade de litros.

8.1.1 Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- **computar o total de litros por combustível fornecido;**
- **multiplicar a litragem pelo preço médio de combustível do mês de fornecimento, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, do Município de Santa Inês - MA;**
- **o valor líquido, após a concessão do desconto, será o montante a ser faturado.**

8.2 O pagamento apenas será efetivado após as seguintes verificações:

8.2.1. Regularidade fiscal (CND FGTS, INSS, FEDERAL), ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim; e

8.2.2. Preço médio dos combustíveis do mês de fornecimento, divulgado pela ANP, de Santa Inês - MA com os constantes na(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s).

8.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.4 O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

8.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 10) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos combustíveis pela CONTRATADA.

8.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos combustíveis estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização/gestão do fornecimento dos combustíveis estará a cargo da Requisitante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

  
**Mauro Sérgio Morais de Oliveira**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretário Adjunto da Administração

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

### 01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: Nº e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: \_\_\_\_\_

**02 – O objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** (em algarismos e por extenso).

Local e data, de \_\_\_\_\_ de 2019

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF.:

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



### ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

**Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



### **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Edital nº: 013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO  
XII – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIO XII – MA E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede a **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **059/2019**, e o resultado final do Pregão Presencial **013/2019**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 009/2019, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item com Maior Desconto, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



Preços nº 009/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 059/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial 013/2019 para Registro de Preços nº 009/2019

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL POR ITEM** - O valor Global por Item para a presente contratação é de: Item 1 R\$ .....(.....); Item 2 R\$ .....(.....) e item 3 R\$ .....(.....)

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no Financeiro da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

4.4 - Faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo – Santa inês - MA, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação, serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2019. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **8.1- DA CONTRATADA:**

- a) Garantir o fornecimento de combustível dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- b) Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Repassar a Contratante todas as promoções oferecidas pelo posto de abastecimento, como por exemplo ducha, lavagem completa e etc;
- d) Manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 06:00hs (seis horas) às 20:00hs (vinte horas) e de segunda-feira a sábado;
- e) Fornecer o combustível apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante;
- f) Fornecer a Contratante combustível diretamente através da bomba de combustível localizada no posto de abastecimento, conforme solicitado na ordem de abastecimento
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados pela qualidade do combustível fornecido ou ainda pela ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato;
- i) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- k) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- l) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- p) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

## **8.2 - DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato

## **CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor Global por Item do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor Global por Item do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-Cláusula Primeira-** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-Cláusula Segunda-** As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Pio XII - MA, XX de XXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de xxxxxx  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 009/2019 Pregão Presencial Edital nº:  
013/2019

Tipo: Menor Preço por Item com Maior Desconto.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2019, a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N , Centro, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José da Conceição da Silva, doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração, instituem a Ata de registro de Preço nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 013/2019, autorizado no processo licitatório n.º 059/2019 (art. 55, XI).

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$..... (.....).

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Município de Pio XII – MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

## **04 - DO PREÇO (ART.55, III)**

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2019.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 013/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do solicitante.

5.3 – O fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria competente.

## **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 - Fornecimento mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - Faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo – Santa inês - MA, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

6.4 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimentos, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666. de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados,

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

- 11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação, serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2019. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

# PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Pio XII - MA, XX de XXXXXXXX de 2019.

---

José da Conceição da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
**GERENCIADOR**

---

**LICITANTE REGISTRADO**